

LEI Nº 367/1977

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 210.000,00 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, autoriza a Abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil cruzeiros), destinado a atender despesas não constantes do orçamento-programa, a saber:

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

1320 – ADMINISTRAÇÃO

13000000 – SAÚDE E SANEAMENTO

13760000 – SANEAMENTO

13764470 – SAÚDE E SANEAMENTO

1320.13764471.20 – Obras de ampliação e melhoramentos no atual
sistema de abastecimento de água da sede do MunicípioCr\$ 210.000,00

4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0. – Obras Públicas

01 – Execução de ObrasCr\$ 210.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar total ou parcialmente a dotação orçamentária especificada, pertencente ao Projeto 1310.13774551.16 – Pavimentação de vias públicas na sede do Município, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor a saber:

4.0.0.0. – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4110.00 – Obras Públicas

01 – Execução de obras..... Cr\$ 210.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 1977.

GERALDO MALUTA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 19/08/1977